



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-006/2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02-006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da pré-qualificação das empresas participantes do **TOMADA DE PREÇOS nº 02-006/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 808/2020** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução da Reforma do Mercado Municipal na sede deste Município, conforme Convenio CAR nº 076/2020**. Nesse sentido a comissão juntamente com a equipe técnica da prefeitura tendo como base o termo de referência do edital e com base no princípio da competitividade e economicidade para o ente público, verificou que ambas propostas das empresas habilitadas encontram-se classificadas, **INDEFERINDO** assim a solicitação do representante da empresa SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI pela desclassificação da proposta da empresa IMPACTO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ficando a seguinte classificação 1º colocado a empresa IMPACTO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor total de R\$ 409.017,17 e 2º colocado a empresa SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI com valor total de R\$440.519,19, sendo que a empresa vencedora diante do interposto é a empresa **IMPACTO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de Nº 02.958.614/0001-06, totalizando um valor de **R\$ 409.017,17 (quatrocentos e nove mil e dezessete reais e dezessete centavos)**. **Portanto, abre-se o prazo recursal na forma da Lei 8.666/93.** Ficam notificadas as interessadas.

Retirolândia – BA, 28 de dezembro de 2020

Wanderson de Jesus Santos
Presidente da CPL